



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 451

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º- Os vencimentos e salários do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Pratinha, serão reajustados em 24,83% (vinte e quarto ponto oitenta e três por cento) a partir de 1º de junho e de 28,76% (vinte e oito ponto setenta e seis por cento) a partir de 1º de agosto de 1989 respectivamente.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha.

Em 17 de agosto de 1989.

O Prefeito: José Joaquim Pereira

O Secretário: José Juvêncio dos Reis.